



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.567/0001-81 - Av. José Gomes Chaves nº 81 – Centro
Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015
Fax (89) 3527-0030 e-mail: pmbrejo@gurgueira.com.br

Lei nº 105/2008

“Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assemelhados do Município de Brejo do Piauí – PI, para a legislatura 2009 a 2012 de acordo com a Emenda Constitucional nº 19/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, Decretou e aprovou em plenário e este Poder Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2009 a 2012, conforme Art. 29, inciso V da Constituição Federal, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – O subsídio de que trata o caput deste artigo, poderá sofrer revisão geral anual sempre na mesma data.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, em 26 de novembro de 2008.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada, registrada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Chefe de Gabinete